PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.642, DE 16 DE MARÇO DE 2001

Abre crédito especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200- PODER EXECUTIVO
0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0213.03070212.101-Manutenção do Departamento Administrativo.....R$ 914.900,00
31100000 - Pessoal.....R$ 770.000,00
31110000- Pessoal Civil.....R$ 600.600,00
31130000- Obrigações Patrimoniais.....R$ 169.400,00
31200000- Material de Consumo.....R$ 17.100,00
31300000- Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 105.300,00
31310000- Remuneração de serviços Pessoais...R$ 2.000,00
31320000- Outros Serviços e Encargos.....R$ 103.300,00
41200000- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.500,00

0213.16915752.102- Manutenção do Departamento de Obras.....R$ 661.069,00
31200000- Material de Consumo .....R$ 104.500,00
31300000- Serviços de Terceiros e Encargos.....R$ 60.000,00
31320000- Outros serviços e Encargos..... R$ 60.000,00
41100000- Obras e Instalações.....R$ 493.569,00
41200000- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

TOTAl.....R$ 1.575.969,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 - PODER EXECUTIVO
0205.16915751.080-Construção de Pavimentação de Vias Públicas....R$1.575.969,00
41100000- Obras e Instalações.....R$ 1.575.969,00
678 41100700- Paviment. E Constr. Logr. Públicos...R$ 1.575.969,00

TOTAL.....R$ 1.575.969,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 16 DE MARÇO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo